

ESCLARECIMENTO PE 92601/2022 (OP-36372)**471**

2 mensagens

vixbot <edital@vixbot.com.br>
Para: licita.solonopole@gmail.com

10 de outubro de 2022 16:30

À

Prefeitura Municipal de Solonópole

PE 92601/2022

Prezado Sr. Pregoeiro,

A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, **após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão**, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

ESCLARECIMENTO:

Segue em anexo, nosso esclarecimento com relação ao Prazo de Entrega dos Projetores.

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Julia Nunes Vieira

E-mail: edital@vixbot.com.br

Tel (+55) 61 – 3968.9990

www.vixbot.com.br

472



Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente !!!



ESCLARECIMENTO PRAZO DE ENTREGA PROJETOES OP 36372.docx

65K

licitação solonópole <licita.solonopole@gmail.com>

13 de outubro de 2022 12:34

Para: vixbot <edital@vixbot.com.br>

Bom dia, como solicitado viemos por meio deste informar resposta acerca da solicitação de esclarecimento que tem por objetivo aumento do prazo de entrega. O prazo estipulado em edital foram baseados em práticas e necessidade do município de agilidade para a aquisição dos equipamentos, aumentar o prazo poderia acarretar em um atraso na prestação de alguns serviços por isso o prazo de 15 dias é necessário e como é mencionado em edital no item 9.2 é estipulado o prazo e no item 9.3 é claro que, não serão aceitos prorrogações de prazo em nenhuma hipótese. Mas da mesma maneira o município entende a situação do atual mercado, e por caso venha a acontecer algum atraso fica a cargo da administração o julgamento com base na lei na lei 8.666/93 e caso venha se enquadrar o atraso como mencionado no esclarecimento o art. 57 §1ª inciso II " superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato."

[Texto das mensagens anteriores oculto]